comissão de Constituição e Justiça
comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública.
04-06-01

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI Nº 016/2001 **DE 01 DE JUNHO DE 2001.**

Dispõe sobre alteração da base de cálculo da taxa de iluminação pública e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1° - Fica alterada a tabela V, item 05, anexa à Lei nº. 450/98, de 06 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Iluminação Pública
- residencial com consumo de até 40 KwhR$ 1,00;
- residencial com consumo de 41 a 80 KwhR$ 1,50;
- residencial acima de 81 KwhR$ 2,00;
- comercialR$ 3,00.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY – TO., ao primeiro dia do mês de junho de 2001.

FRANCISCO R. VASCONCELOS
Prefeito Municipal